

Valide aqui
este documento

CNM 083550.2.0009561-91

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis
Ibiporã - Paraná

Mariza Deterlini - Oficial

Waldemar Pires - Oficial Maior

Ficha N.º 1

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - V1

MATRÍCULA N.º 9.561
16/DEZEMBRO/1.997

IMÓVEL:- "UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.760,128 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDA PELO LOTE 09-E-09-F E 09G(4) DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES 09-E-09-F E 09-G, DA QLEBA IBIPORÃ, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIPORÃ, CONTENDO UM GALPÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM 450,00 MTS², DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:" PARTINDO DO MARCO M-02B CRAVADO ÀS MARGENS DA ÁGUA DO TUPI SEGUE-SE NO RUMO MAGNÉTICO 54º30'00"SE NUMA DISTÂNCIA DE 117,17 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 09-E, 09-F 09-G(3) DESTA MESMA SUBDIVISÃO, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02A CRAVADO AS MARGENS DA ESTRADA DE ACESSO A IBIPORÃ; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A REFERIDA ESTRADA NO RUMO MAGNETICO 43º30'00"SW NUMA DISTÂNCIA DE 15,25 METROS, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-03; DESTE SEGUE-SE NO RUMO MAGNETICO 54º30'00"NW NUMA DISTÂNCIA DE 115,75 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 09-E, 09-F E 09G1, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-04; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A ÁGUA DO TUPI POR 15,15 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02B, PONTO INICIAL DESTE LEVANTAMENTO. MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO PELO TÊC. AGR. CIRO IBIRÁ DE BARROS FILHO. SUBDIVISÃO APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº0251/97 DE 01/12/97. REGISTROS ANTERIORES Nº01 DA MATRÍCULA Nº8.290 E AV-01 DA MATRÍCULA Nº9.158 DESTE OFÍCIO, EM MAIOR PORÇÃO.....

= **PROPRIETÁRIO:-** DORVALINO GUANDALINI, -EMPRESÁRIO, ID.RG211.078-PR - CIC.003.658.589-00 E SUA MULHER ALZIRA PELISSON GUANDALINI, DO LAR, ID.RG751.409-PR, BRASILEIROS, CASADOS EM COMUNHÃO DE BENS, RESIDENTES NESTA CIDADE.....

AV-01-MAT. 9.561 -PROT.- 32.803 -16 /DEZEMBRO/1.997 -CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NESTA DATA AO QUAL JUNTOU-SE OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS, O PROPRIETÁRIO DORVALINO GUANDALINI, -JÁ QUALIFICADO, REQUEREU A CARACTERIZAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA. FORAM ARQUIVADOS SOB Nº508 /97, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) MAPA; B) MEMORIAL DESCRITIVO; C) CÓPIA DO DECRETO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HAZXW-3QFNT-D8XXE-ZB3QX>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZL 7P75J F4YLP NZCQK

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HAZXW-3QFNT-D8XXE-ZB3QX>

25

DE APROVAÇÃO; D) CÓPIA DA ART. 181-1644; E) - REQUERIMENTO. D/60VRC
R\$3,42. DOU FÉ Lucas dos Anjos Ribeiro A OFICIAL -

R-02 - Mat.9.561- Prot.- 33.478- 27/Maio/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 25/05/1.998, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsio Crozera, nos autos nº50/98 de Execução Tit. Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO GUANDALINI**, e **ROSANGELA MARIA GUANDALINI ALEXANDRINO**, no valor de R\$10.550,46 intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 985,50VRC -R\$ 73,91. Dou fé.- A Oficial do Registro: Lucas dos Anjos Ribeiro

R-03 - Mat.9.561- Prot.- 33.827- 02 /Setembro/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 28/08/1.998, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsio Crozera, nos autos nº14/98 de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ, CEREAIS E ALIMENTOS LTDA** e **DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$65.000,00, incluindo outro imóvel, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matrícula de propriedade do executado Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60VRC - R\$97,02. Dou fé.- A Oficial do Registro: Lucas dos Anjos Ribeiro

R-04 - Mat.9.561- Prot.- 34.617- 22 /março/ 1.999 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 18/03/1.999, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsio Crozera, nos autos nº430/98, de Execução de Título Extrajudicial, em que o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, move à, **DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA**, e **DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$167.664,57, incluindo o imóvel da matrícula nº9.560, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC - R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: Lucas dos Anjos Ribeiro

CNM 083550.2.0009561-91

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZL 7P75J F4YLP NZCQK

Valide aqui
este documento

CNM 083550.2.0009561-91

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Ibiporã — Paraná

Mariza Deborlini - Oficial

Dalldemar Pires - Oficial Maior



Ficha N.º

02

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -VI

MATRÍCULA N.º 9.561 – Continuação -

R-05 – Mat.9.561– Prot.- 34.649- 29 /março/ 1.999 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Deposito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 26/03/1.999, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº87/98, de Ação Monitoria, que o **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA**, no valor de R\$101.579,51, incluindo o imóvel da matrícula nº9.560, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC – R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: *Lucas dos Anjos Ribeiro* - CANCELADA Hip. na AV6.

AV-06 –Mat.9.561 - Prot.- 35.040- 02/Julho/1.999 – CANCELAMENTO:- Por mandado Judicial extraído dos autos nº87/98, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Direito da Comarca dr. Elsie Crozera, datado de 10/06/99, foi autorizado o cancelamento da penhora registrada sob nº05 desta matrícula, de Ação Monitoria, em que BANCO BRADESCO S/A, movia DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA. Documento arquivado neste Ofício. Desta 646,80 VRC –R\$48,51. Dou fé. Oficial do Registro: *Lucas dos Anjos Ribeiro*

R-07 – Mat.9.561– Prot.- 37.471 - 22/Dezembro/ 2.000 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Deposito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 18/12/2.000, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº 223/1.998, de Execução de Tit. Extrajudicial, que o **CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA**, move à **DORVALINO GUANDALINI e FRANCISCO ALEXANDRINO**, no valor de R\$41.379,77, incluindo o imóvel da matrícula nº 9.560, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC – R\$97,02. Custas deste Ofício e Funrejus serão

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HAZXW-3QFNT-D8XXE-ZB3QX>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZL 7P75J F4YLP NZCQK



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HAZXW-3QFNT-D8XXE-ZB3QX>

objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé. Oficial maior-substituto: *Waldemar Pires*

R. 08 – Mat. 9.561– Prot. 44.982 - 02/Agosto/ 2.005 – PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado pelo Oficial de Justiça Genaro Leal de Aguiar, em data de 29/07/2.005, em cumprimento ao respeitável mandado passado pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elcio Crozera, nos autos nº 346/2.003, de Execução Fiscal, que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, move à **DORVALINO IND.COM. DE CAFÉ, CEREIAS E ALIMENTOS LTDA e ALZIRA PELISSON GUANDALINI**, no valor de R\$ 26.599,45, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivado neste Ofício o documento apresentado pelo Oficial de Justiça. **Funrejus de R\$ 53,20 e Custas de 1.293,60 VRC - R\$ 135,82, serão inclusas na conta geral do processo.** Dou fé. Oficial do Registro: *Mariza Peterlini*

CNM 083550.2.0009561-91



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZL 7P75J F4YLP NZCQK

Certifico que a presente foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 9.561, contendo 8 atos, nos termos do art. 19, 1º da lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Emolumentos: R\$44,36, VRC: 160,17, ISS: R\$0,89, FUNREJUS: R\$11,09, FUNDEP: R\$2,22, SELO: 9,75, TOTAL R\$68,31.

Dou fé. Ibiporã/PR, 27 do 09 de 2024



saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado